DECRETO Nº 1.804, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

(Declara a utilidade pública dos tanques de armazenamento de combustíveis e bombas de abastecimento instaladas no Almoxarifado Central para fins de desapropriação e dá outras providências)

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando as informações e documentos apresentados no Processo Administrativo nº 2176/2023, instaurado pelo Diretor do Departamento Municipal de Serviços Urbano, resolve baixar o seguinte **DECRETO:**

Artigo 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, os tanques de armazenamento de combustíveis e as bombas de abastecimento contidas hoje no Almoxarifado Central vinculado ao Departamento Municipal de Serviços Urbanos, e que possuem as seguintes descrições:

Item	Descrição do Item	Empresa detentora do item
01	**Tanque aéreo horizontal,** pleno, com descarga alta, régua indicadora de volume com boia, fabricado em chapa de aço, escada lateral, respiro, com capacidade de armazenamento de 15.000 (quinze mil) litros.	Gasodiesel Produtos de Petroleo Ltda
02	**Bomba distribuidora de combustível mecânica**, marca Wayne, simples, com filtro, uso em tanque aéreo, bomba com 01 (um) bico, 01 (um) produto, registrador mecânico com contador, com retorno a zero manual e totalizador inviolável e acumulativo.	Gasodiesel Produtos de Petroleo Ltda
03	**Tanque aéreo horizontal,** pleno, com descarga alta, régua indicadora de volume com boia, fabricado em chapa de aço, escada lateral, respiro, com capacidade de armazenamento de 15.000 (quinze mil)	Rede Sol Fuel Distribuidora S.A

	litros.	
04	**Tanque aéreo horizontal**, pleno, com descarga alta, régua indicadora de volume com mangueira transparente, fabricado em chapa de aço, escada lateral, respiro, com capacidade de armazenamento de 10.000 (dez mil) litros.	Rede Sol Fuel Distribuidora S.A
05	**Bomba distribuidora de combustível mecânica**, marca Gilbarco, dupla, com filtros, uso em tanque aéreo, bomba com 02 (dois) bicos, 02 (dois) produtos, 02 (dois) abastecimentos simultâneos, registrador mecânico com contador, com retorno a zero manual e totalizador inviolável e acumulativo.	Rede Sol Fuel Distribuidora S.A.

Artigo 2º. Os tanques de armazenamento de combustíveis e as bombas de abastecimento de que trata o artigo anterior estão hoje no Almoxarifado Central vinculado ao Departamento Municipal de Serviços Urbanos e continuarão neste local para continuidade do abastecimento dos veículos da frota municipal e manutenção da prestação do serviço público de transporte em diversas áreas, como saúde, educação e assistência social, em conformidade com o art. 2º, "caput", e art. 5º, "h" e "j", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra